

Inscrição Estadual: 0018203340008  
 Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso III do art. 135 do CTN c/c art. 21, § 2º, inciso II da Lei 6.763/75 e de acordo com a portaria SRE nº 148 de 16/10/2015, procede-se a retificação da(s) peça(s) fiscal(is) em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo da autuação, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, incisos VI, VII, IX, XIII e art. 39, § 1º, ambos da Lei 6.763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens do PTA.

Dados cadastrais do coobrigado:  
 Nome: Luiz Soares Santos  
 CPF: 032942415-77  
 Endereço: Av. Pedro Olímpio da Fonseca, 333/203 – Bairro: Santa Cruz – Contagem/MG – CEP: 32340-250  
 Cargo: Sócio Administrador  
 Data Início de Participação na empresa: 21/12/2011  
 Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação do responsável solidário, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
 Contagem, 20 de fevereiro de 2017  
 Marcelo Impelizeri  
 Delegado Fiscal de Trânsito Contagem SRF II – DFT/Contagem  
 Contagem, 05 de julho de 2017  
 Marcelo Impelizeri de Moura  
 Masp 386.743-9  
 Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/Contagem.

**SRF II – CONTAGEM/DFT/CONTAGEM INTIMAÇÃO**

Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE visado pela repartição Fazendária, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição do crédito em Dívida Ativa. Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10(dez) dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo público, de proteção ao crédito.  
 PTA:01.000748567-48  
 Identificação do(s) Sujeito(s) Passivo(s)  
 Nome/Nome Empresarial: Cintia Augusta da Cruz - I.E./CPF/CNPJ: 063313936-09 - Endereço: Rua Maria Francisca do Amaral –Bairro: Guaranjá – Betim – MG – CEP: 32603-218  
 Contagem, 04 de julho de 2017  
 Marcelo Impelizeri de Moura  
 Delegado Fiscal de Trânsito - Masp 386743-9  
 DFT/Contagem

**06 982724 - 1**

**SRF I - Divinópolis**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS Administração Fazendária/2º Nível Formiga INTIMAÇÃO**

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução–SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005, intimamos o sujeito passivo abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infra-relacionado, de sua responsabilidade, bem como sanar a irregularidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Monsenhor João Ivo, 100 – Centro – Formiga – MG. Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.  
 PTA nº 15.000041552-44 de 06/03/2017.  
 Sujeito Passivo: Mariano Garcia Pereira Filho. CPF 017.228.916-53. Endereço: Rua Gonçalves de Melo, nº 764. Bairro: Centro. CEP: 35582.000. Pains/MG.  
 Formiga, 06 de julho de 2017.  
 Rosária de Moraes – Chefe da AF/2º Nível/Formiga.

**06 982726 - 1**

**SRF I - Governador Valadares**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I Administração Fazendária de Governador Valadares INTIMAÇÃO**

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Governador Valadares, localizada na Rua Peçanha, n.º 662 - 9.º andar - Centro, em Gov. Valadares - MG, acompanhada da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.  
 - PTA/AI 01.000745434.05 de 21/06/2017 – Sujeito Passivo: RODO-FENIX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (INSC. EST. Nº 186025408.00-25; END: AVENIDA CARDEAL EUGENIO PACELLI - Nº 1000 - LJ 05-BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL - CEP 32210-000 - CONTAGEM - MG  
 Gov. Valadares,06 DE JULHO DE 2017.  
 Paulo Carneiro Junior  
 Chefe AF/2º NÍVEL DE GOV.VALADARES

**06 982728 - 1**

**SRF I - Ipatinga**

**Atos do Superintendente Regional da Fazenda I – Ipatinga Weber dos Santos Coutinho**

Ato nº 192  
 dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/9/2011, a servidora FRANCISCA EUGÊNIA MIRANDA TEIXEIRA, Servidora Municipal, do município de DOM JOAQUIM, a partir de 31/10/2016.

Ato nº 193  
 DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/9/2011, o servidor SINÉSIO FERREIRA DOS SANTOS, Servidor Municipal, no município de DOM JOAQUIM, a partir 06/12/2016.

**SRF II - Varginha**

**SRF/II-VARGINHA / AF/3º NÍVEL - JACUTINGA INTIMAÇÃO**

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado (que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível) intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei nº 14.937/2003.  
 Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente deste AI, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.  
 Auto de Infração/PTA Nº: 01.000766597-88  
 Sujeito Passivo: JHONATAS FLAVIO MOLINARI 10782235646 I.E.: 002534856-00-81  
 Endereço: Rua Delim Moreira, 76–Loja 04 – Bairro Contagem/Jacutinga/MG.  
 Jacutinga, 05 de julho de 2017.  
 Maria Luiza Couto – Masp.309.753-2  
 Chefe da AF/3º Nivel/Jacutinga em Exercício

**Superintendência Regional da Fazenda II Varginha Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre INTIMAÇÃO**

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG  
 - Contribuinte: Comercial Elmana Ltda-ME  
 IE: 062.905264.00-32  
 Endereço: Rua dos Tupis, 317-loja G 45/46 - Bairro: Centro  
 Município: Belo Horizonte/MG  
 PTA 01.000755585-62  
 Pouso Alegre, 06 de julho de 2017.  
 Ricardo Costa Domingues  
 Chefe AF/2º Nivel de Pouso Alegre

**EDITAL 010.697/2017 SRF/II VARGINHA - AF/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE CANCELAMENTO**

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
 Município de Pouso Alegre.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 001007486.00-38 LOPES E FERREIRA COM. DE COMBUST. E LUBRIFICANTES LTDA  
 001027286.00-34 SINEZIO MOREIRA MENDES - ME  
 001038763.00-82 CRISTIANO HIGINO ROCHA - ME  
 001054574.00-88 Severino Leonidas Da Silva & Cia Ltda -ME  
 001076383.00-89 MARCELO FERREIRA LIMA - ME  
 001079106.00-04 ACOUGUE DO SEVERINO LTDA - ME  
 001080797.00-34 PATRICIA ISAMARA TELLES DE SOUZA - ME  
 001087158.00-62 THIAGO ALVES COSTA - ME  
 001177665.00-69 VANDERLEI FERREIRA DE CAMPOS - ME  
 001303575.00-61 Transportadora Rodoviario Bom Jardim Ltda - EPP  
 001349554.00-59 MARCENARIA J. FONTES LTDA - ME  
 001542235.00-65 TOLEDO ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - ME  
 001552615.00-62 LANCHONETE DA RODOVIARIA LTDA - ME  
 001577169.00-58 Marco Aurelio Coutinho Azevedo - ME  
 001577978.00-99 CARDOSO & PINHEIRO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME  
 001780606.00-90 Tiago Pio de Souza Cortinas Ealmofadas - ME  
 001781046.00-72 ZENILDA MARIA SILVEIRA DE MORAES 07974824662 - ME  
 001802553.00-78 Fernanda Cavalcanti Silva Cazelato - ME  
 001838431.00-41 DIELY SALGADOS LTDA - ME  
 001854522.00-90 POUZO GRILL CHURRASCARIA, REST. E PIZZARIA LTDA - ME  
 002004068.00-10 VALDIR APARECIDO ESPIRITO SANTO - ME  
 002037291.00-09 JAIRO CRISTIAN UDVARI  
 002406151.00-96 O REI DOS EXTINTORES EIRELI - ME  
 002429161.00-17 LUCILENE BUENO - ME  
 002482666.00-30 MUNDIAL GAMES CELL LTDA - ME  
 002635987.00-96 Juliano Rodrigues Da Silva Transportes - ME  
 002677513.00-23 GUILHERME AUGUSTO RABELO - ME  
 002774912.00-84 OSMAR TEODORO ARAUJO - ME  
 00279474.00-27 OHL DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO, TRANSPORTES E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP  
 083277776.00-18 INDUSTRIA E COM DE ARTEF. DE MADEIRA VERA CRUZ LTDA - EPP  
 083286191.00-25 CELSO BORGES PEREIRA FILHO - ME  
 083731147.00-51 Lidia Maria Alves Machado Homem - EPP  
 083783941.00-87 Distribuidora Textil Confianca Ltda -ME  
 179352197.00-30 PLUGBR INFORMÁTICA LTDA - ME  
 525034656.00-58 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME  
 525034685.00-48 BENEDITO APARECIDO PEREIRA - ME  
 525145198.00-46 COMERCIAL RENIC EIRELI - ME  
 525151623.00-20 MIRANDA & PASCAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. - ME  
 525448120.00-25 BAR DO DINHO LTDA - ME  
 525893213.00-54 MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME  
 644858508.00-74 DJALMA DE MELO - ME  
 707124631.00-91 COMERCIAL LELLIS LTDA  
 Quinta-feira, 6 de Julho de 2017.  
 Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre

**06 982732 - 1**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável**

Secretário: Jairo José Isaac

**Expediente**

NOTIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO  
 O Núcleo de Autos de Infração – NAI Sul de Minas notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a anulação do respectivo auto de infração após constatação de vício insanável quando da sua lavratura e, em consequência determina o arquivamento do processo administrativo. Informamos, ainda, que será dado conhecimento da decisão administrativa referenciada ao órgão responsável pela lavratura do auto de infração, para adoção das providências cabíveis.  
 Autuado: JULIANA BARBOSA DE MELO LIMA. CNPJ: 22.103.530/0001-06. Auto de Infração: 71.760/2016. Local da Infração: Pouso Alegre/MG.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração, situado na Avenida Manoel, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

**NOTIFICAÇÃO DE EMENDA DE DEFESA**

Tendo em vista a apresentação de Defesa Administrativa contra os Autos de infração abaixo relacionados, sem o preenchimento dos requisitos formais previstos no artigo 34, do Decreto nº 44.844/08, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente edital, para emendar a peça de defesa, em consonância com o dispositivo legal citado e encaminhá-la ao NAI– Núcleo de Autos de Infração DO Sul de Minas, localizada na Avenida Manoel Diniz, número 145, Bloco 3, Bairro Industrial JK, Varginha/MG. CEP: 37062-480.  
 Ressalte-se que o não atendimento desta notificação, no prazo concedido, resultará na aplicação definitiva da penalidade, conforme dispõe o artigo 35, parágrafo 1º, do Decreto nº 44.844/08.

Autuado	AI nº	Pendências
Vicente J. de Souza CPF: 505.344.406-49	64372/2016	Cópia CPF

**06 982489 - 1**

**Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2512/2017.**

Revoga a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.237, de 05 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos a serem observados pelos usuários de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais, visando o envio dos dados de monitoramento pluviométrico, limnimétrico e fluviométrico associados a reservatórios para aproveitamento hidrelétricos e para abastecimento público.  
 O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), no uso das atribuições que lhe confere no art. 9º, incisos IV e VI, da Lei n.º 12.584, de 17 de julho de 1997 e artigo 12 da Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVEM:  
 Art. 1º - Revogar integralmente a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.237, de 05 de dezembro de 2014;  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.  
 Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.  
 Jairo José Isaac - Secretário de Estado  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do IGAM.

**06 983021 - 1**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Licença Prévia: \*Luis Gustavo do Nascimento – Aqüicultura em tanque rede – Classe 3 – Uberlândia/MG – PA nº. 33915/2012/001/2014 e APEF nº. 1108/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. 2) Licença Prévia e de Instalação: \*Minedradora Topázio Ltda. - ME – Extração de argila utilizada na fabricação de cerâmica vermelha. Classe 3 – Capinópolis/MG – PA nº. 03264/2010/002/2013. Motivo: A pedido do empreendedor. \*Josafá de Oliveira – Aqüicultura em tanque rede. Classe 3 – Indianópolis/MG – PA nº. 01228/2012/001/2012. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Rosana Sousa Lima – Avicultura de corte e reprodução. Classe 4 – Araguari/MG – PA nº. 12209/2013/001/2015. Motivo: A pedido do empreendedor. \*José Arlindo Rodrigues – Aqüicultura em tanque rede - Classe 3 – Araguari/MG – PA nº. 06638/2013/001/2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Laticínios Serra Negra Ltda. EPP – Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios – Classe 3 – Patrocínio/MG – PA nº. 01966/2002/004/2011. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Marcelo Aparecido de Souza – Aqüicultura em tanque rede - Classe 5 – Indianópolis/MG – PA nº. 25416/2011/001/2012. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Prefeitura Municipal de Iturama – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Classe 3 – Iturama/MG – PA nº. 33753/2014/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Romeu Ferreira de Queiroz – Suinocultura (crescimento e terminação). Classe 3 – Coromandel/MG - PA nº. 31380/2012/001/2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Vale Fertilizantes S/A – Pilhas de rejeito/estéril. Classe 6 – Araxá/MG – PA nº. 00078/1980/055/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. 3) Licença de Instalação: \*União de Minas Agroindustrial Açúcar e Alcool Ltda. Fabricação e refinação de açúcar. Classe 6 – União de Minas/MG – PA nº.04778/2006/003/2013. Motivo: A pedido do empreendedor. 4) Licença de Operação: \*Petrorrás Transporte S.A - Transporte – Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos. Classe 5 – Uberlândia/MG – PA nº. 02531/2004/008/2014. Motivo: Perda do objeto. \*Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda. – Usina de Produção de concreto asfáltico. Classe 5 – Uberlândia/MG – PA nº. 00219/1992/015/2012. Motivo: Perda do objeto. \*Brasnutti Soluções Ambientais Ltda. – Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Classe 3 – Uberlândia/MG – PA nº. 18513/2013/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Frango Romano Ltda. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs e etc.). Classe 3 – Araguari/MG – PA nº. 24684/2011/002/2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. 5) Licença de Operação Corretiva: \*José Ernesto Cadelca e outros – Culturas anuais, excluindo a olericultura. Classe 5 – Uberlândia, Uberaba e Prata/MG – PA nº. 16714/2013/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapéco Ltda. - CETRIC – Aterro para resíduos não perigosos - classe I, de origem industrial e aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial. Classe 5 – Uberlândia/MG – PA nº. 39878/2013/001/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Britagem São Lucas Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento. Classe 5 – Uberlândia/MG – PA nº. 00126/1994/009/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Frigorífico Mata Boi S/A - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, aquinos, bubalinos, muares, etc.). Classe 6 – Araguari/MG – PA nº. 00119/1988/010/2010. Motivo: A pedido do empreendedor. \*Cerâmica Cruzada Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha. Classe 3 – Coromandel/MG – PA nº. 00521/2007/003/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. \*Agropecuária Imperial BT Ltda. – Criação de equinos, muares, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados). Classe 3 - Itapagipe/MG – PA nº. 28508/2013/001/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. \*Associação dos Agricultores Familiares do Pontal – Horticultura. Classe 3 - Ituiutaba/MG – PA nº. 06332/2015/001/2016. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. \*Cascaheira Uberabinha Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Classe 3 - Prata/MG – PA nº. 03500/2009/002/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. \*Jango